



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

EDITAL Nº 053/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADORES DE CURSOS TÉCNICOS E SUPERIORES DO
CAMPUS SÃO BORJA E CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, do *Campus* São Borja, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de abertura de processo eleitoral para Coordenador de Curso Superior e de Curso Técnico do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* São Borja e *Campus* Avançado Uruguiana. O presente edital está em conformidade com o Regulamento de Eleição de Coordenação de Curso Superior, Eixo Tecnológico, Curso Técnico e PROEJA.

1. DAS VAGAS

O total de 01 (uma) por curso abaixo descrito será oferecida para servidores docentes efetivos do Instituto Federal Farroupilha, *Campus* São Borja e *Campus* Avançado Uruguiana.

CURSO	VAGA	COORDENAÇÃO	CAMPUS
Técnico Informática Integrado	01	Curso Técnico	São Borja
Tecnologia em Gastronomia	01	Curso Superior	São Borja
Técnico em Administração – Concomitante e Integrado	01	Curso Técnico	Uruguiana
Técnico em Informática para Internet - Concomitante	01	Curso Técnico	Uruguiana
Técnico em Informática – Subsequente e Integrado	01	Curso Técnico	Uruguiana

2. DOS REQUISITOS

2.1. Da escolha do Coordenador de Curso Superior

2.1.1. Dos Candidatos

Poderão se candidatar à vaga de Coordenador e de Substituto Legal de Curso Superior os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- Ser docente efetivo com regime de dedicação exclusiva;
- Atuar no Curso Superior no qual pretende se candidatar;
- Possuir vínculo de, no mínimo, dois anos com o curso ao qual pretende se candidatar;
- Estar em exercício na instituição, como docente efetivo, por, no mínimo, dois anos;
- Ter formação de graduação idêntica ou na área do curso ao qual pretende se candidatar;
- Ser licenciado e, preferencialmente, possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, três anos, para coordenação de curso de licenciatura;
- Ter formação de pós-graduação *stricto sensu*;
- Possuir experiência no magistério superior de, no mínimo, três anos.

Para definição do disposto no requisito e será considerada a classificação CAPES/CNPq.

Caso não haja candidatos que atendam à totalidade dos critérios, poderão candidatar-se aqueles que atenderem aos critérios a, b, e e g.

2.2. Da escolha do Coordenador de Curso Técnico

2.2.1. Dos Candidatos

Rua Otaviano Castilho Mendes, 355, Bairro Bettim – CEP 97670-000 – São Borja/RS
Fone/Fax: (55) 3431 0500 – E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

Poderão se candidatar à vaga de Coordenador e de Substituto Legal de Curso Técnico Integrado os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Ser docente efetivo com regime de dedicação exclusiva;
- b) Ser docente atuante no(s) curso(s) técnico(s) do Eixo Tecnológico, no ano letivo da abertura do edital da eleição;
- c) Estar em exercício como professor efetivo na instituição, por, no mínimo, dois anos;
- d) Possuir, preferencialmente, formação na área do Eixo Tecnológico;
- e) Possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, dois anos.

Caso não haja candidatos que atendam à totalidade dos critérios, poderão candidatar-se aqueles que atenderem aos critérios a e b.

2.3. Do Mandato

O Coordenador terá mandato de dois anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito para mais dois mandatos consecutivos.

Os candidatos a Coordenador e Substituto Legal deverão se inscrever no pleito em chapa única.

Em caso de vacância da função de coordenador, assumirá o substituto legal até o final do mandato e, no impedimento deste, deverá ser convocada nova eleição.

Em se tratando de Curso Superior ainda não reconhecido, o coordenador eleito será reconduzido ao cargo até a avaliação *in loco* de reconhecimento, caso ultrapasse o período de dois anos para a ocorrência deste evento.

Para desempenhar a função de coordenador de Cursos presenciais, o docente eleito deverá dispor de 20 horas semanais.

2.4. Dos Eleitores

São eleitores no processo de escolha de coordenadores e substitutos legais de Curso Superior, Eixo Tecnológico, Curso Técnico e PROEJA:

- a) Docentes que atuam no curso/eixo;
- b) Estudantes com matrícula Em Curso no curso/eixo;
- c) Um membro/representante do Setor de Assessoria Pedagógica (SAP), indicado pelo próprio setor;
- d) Laboratoristas que atuam diretamente no curso/eixo, quando for o caso.

Parágrafo único. Serão atribuídos os seguintes pesos para a manifestação de votos: 66% para os votos do corpo docente e técnicos administrativos; 34% para os votos dos estudantes. Os eleitores terão direito a votar mediante a apresentação de documento de identidade (RG ou Crachá funcional).

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas na Coordenação Geral de Pessoas do Campus São Borja e no Setor de Gestão de Pessoas do Campus Avançado Uruguaiana, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, conforme cronograma estipulado no ANEXO I.

A inscrição será efetuada mediante o preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição que consta no Anexo II deste edital e entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para a Coordenação a qual irá se candidatar. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste edital serão desconsideradas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DAS COORDENAÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

- I. Assessorar no planejamento, orientação, acompanhamento, implementação e avaliação da proposta pedagógica da instituição, bem como agir de forma que viabilize a operacionalização de atividades curriculares dos do curso;
- II. Coordenar as ações de ensino para a gestão do(s) curso(s) sob sua responsabilidade, em consonância com as políticas de ensino do Instituto Federal Farroupilha expressas no PDI e no PPI;
- III. Zelar pela correta execução da política educacional do Instituto Federal Farroupilha, por meio do diálogo com a Direção de Ensino, Coordenação Geral de Ensino e Núcleo Pedagógico Integrado;
- IV. Incentivar e favorecer a implementação de atividades nos cursos, que propiciem a melhoria do nível de aprendizado, estimulando a crítica e a criatividade de todos os envolvidos no processo educacional;
- V. Propor em conjunto com o Colegiado de Curso, Núcleo Docente Estruturante (NDE) - no caso de cursos superiores, Núcleo Pedagógico Integrado e/ou Direção de Ensino, as ações pedagógicas e a organização didático-curricular dos cursos, observadas a legislação e as normas vigentes;
- VI. Planejar, orientar e supervisionar atividades de ensino e aprendizagem nos cursos, avaliando-as para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo;
- VII. Elaborar relatório anual sobre as atividades desenvolvidas na coordenação para compor o relatório de gestão institucional;
- VIII. Colaborar, incentivar e apoiar a formação e qualificação do corpo docente no campo didático-pedagógico voltado para os cursos;
- IX. Incentivar e auxiliar as demais coordenações de cursos a promoverem trabalhos complementares dos cursos, como palestras, seminários e afins;
- X. Promover a realização de semanas tecnológicas, mostras de trabalhos científicos, mostra de talentos e eventos semelhantes que incentivem a produção técnica, científica e artístico-cultural dos alunos, em parceria com as demais coordenações, Direções dos *campi* e Pró-Reitorias;
- XI. Incentivar e auxiliar os docentes, junto à Direção de Ensino e demais Coordenações, a promover atividades artísticas, culturais e desportivas;
- XII. Articular com a Assessoria Pedagógica suporte aos docentes que encontrarem dificuldades didáticas, auxiliando para que estas sejam superadas prevenindo problemas na aprendizagem dos discentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

- XIII. Acompanhar e assessorar as Direções de Ensino e as demais Coordenações de Curso no desenvolvimento de mecanismos de integração dos estudantes com as atividades profissionais relacionadas ao curso;
- XIV. Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes e estimular políticas de permanência e êxito;
- XV. Orientar o planejamento, a organização e avaliação das atividades do curso;
- XVI. Trabalhar conjuntamente com o Núcleo Pedagógico Integrado do *campus*;
- XVII. Assessorar o planejamento e o desenvolvimento de atividades de ensino, inerentes ao curso, desenvolvidos na instituição;
- XVIII. Participar de atividades de divulgação do curso;
- XIX. Orientar, acompanhar, planejar, executar, avaliar e revisar o Projeto Pedagógico de Curso, conforme as diretrizes institucionais vigentes junto ao Colegiado de *Campus*;
- XX. Realizar reuniões periódicas com os docentes, com o Colegiado de Curso/Eixo, e com o Núcleo Docente Estruturante, quando se tratar de curso superior, para planejamento, acompanhamento e avaliação de atividades do curso, organizando as atas com registros das referidas reuniões;
- XXI. Orientar em articulação com a Assessoria Pedagógica a elaboração dos Planos de Ensino de cada componente curricular de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, revisando-os para aprovação e publicação;
- XXII. Orientar, periodicamente, os estudantes sobre a estrutura e o funcionamento do curso;
- XXIII. Motivar a permanência dos alunos no curso, especialmente, os de semestres iniciais;
- XXIV. Acompanhar a execução dos Planos de Ensino de cada curso por meio dos diários de classe e das reuniões com docentes e estudantes;
- XXV. Acompanhar e exigir o cumprimento dos calendários dos exames finais;
- XXVI. Proporcionar suporte aos docentes que encontrarem dificuldades didáticas, auxiliando para que estas sejam superadas, prevenindo e erradicando problemas na aprendizagem dos discentes;
- XXVII. Orientar os estudantes quanto ao acesso aos setores e serviços disponíveis no *campus*, conforme o Manual do Estudante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

- XXVIII. Supervisionar a bibliografia indicada para cada componente curricular, sua disponibilidade e utilização;
- XXIX. Coordenar, sistematizar e encaminhar para o setor responsável as listas bibliográficas para aquisições;
- XXX. Estimular e promover, no decorrer do curso, palestras, seminários, congressos, cursos dentro e fora da instituição, assim como ciclos de debates, entre outros;
- XXXI. Acompanhar e controlar as substituições e trocas de aulas realizadas entre os docentes, garantindo a correta execução da carga horária dos componentes curriculares, informando tais situações ao setor de Assessoria Pedagógica;
- XXXII. Informar à Direção de Ensino faltas que acarretam prejuízo às atividades do curso;
- XXXIII. Acompanhar, com os docentes, Coordenadoria de Registros Acadêmicos - CRA e setor de Assessoria Pedagógica, a frequência dos estudantes pelo diário de classe, prevenindo os possíveis abandonos do curso;
- XXXIV. Orientar e acompanhar as atividades de monitoria relativas ao curso;
- XXXV. Coordenar as atividades relacionadas à realização de estágios, incluindo definição de orientadores e organização das bancas do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, quando previsto no curso, e orientar os alunos sobre os encaminhamentos administrativos necessários, antes do início do estágio, junto ao Setor de Estágio do *campus*;
- XXXVI. Assessorar nas atividades de avaliação institucional, auxiliar a aplicação do processo avaliativo bem como repassar às Direções dos *campi* e à Comissão Própria de Avaliação - CPA, suas observações sobre os aspectos que possam contribuir para a melhoria do processo de avaliação e do próprio curso;
- XXXVII. Participar do planejamento das atividades relacionadas ao curso, articulando ensino, pesquisa e extensão;
- XXXVIII. Interagir com os coordenadores de Curso dos demais *campi* do Instituto Federal Farroupilha para facilitar a realização de propostas interinstitucionais;
- XXXIX. Seguir as Diretrizes da Instituição e os critérios de qualidade do ensino superior avaliados pelo SINAES – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior, no caso dos cursos superiores;
- XL. Organizar e manter a atualização de arquivo de documentos referentes às atividades de gestão administrativa, acadêmicas e didático-pedagógicas realizadas no curso ou nos cursos, quando se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

referir à Coordenação de Eixo Tecnológico. No caso dos cursos superiores, esse arquivo servirá como base para avaliação in loco do curso;

- XLII. Ser responsável, no caso de cursos superiores, pelas informações do curso a serem cadastradas no sistema E-Mec para fins de cadastro de autorização do funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso, observadas as orientações da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN). Do mesmo modo, ser responsável pelas demais atividades decorrentes desse processo, como preenchimento do Formulário Eletrônico para avaliação e organização de materiais e documentos para a comissão de avaliação in loco, elaboração de resposta a possíveis diligências decorrentes desse processo, entre outras;
- XLIII. Ser responsável, no caso de cursos superiores, pelas ações decorrentes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), como: esclarecimento aos Estudantes e Docentes quanto ao Exame, cadastro dos estudantes aptos a realizar o exame - caso o curso seja contemplado na avaliação do ENADE, publicização dos resultados, realização de ações no curso - em conjunto com o NDE - em decorrência dos resultados da avaliação, e o que mais se fizer necessário em relação ao ENADE;
- XLIV. Orientar os estudantes sobre as formas e procedimentos para realização de rematrículas, transferências, aproveitamento, entre outros, conforme regulamentação institucional específica;
- XLV. Acompanhar a entrega e a revisão dos diários de classe do curso, junto com o Setor de Registros Acadêmicos e o Setor de Assessoria Pedagógica, encaminhando situações de irregularidade à Direção de Ensino, para providências;
- XLVI. Participar dos processos decisórios de seleção de docentes e discentes;
- XLVII. Dispende especial atenção aos novos docentes do curso com informações sobre o curso, sobre os estudantes e sobre a instituição;
- XLVIII. Formalizar junto à Direção de Ensino as situações em desacordo com a legislação do serviço público ou educacional e regulamentos institucionais;
- XLIX. Seguir as normas da instituição no que concerne à abertura e/ou tramitação de processos, obedecendo às hierarquias estabelecidas, com despachos claros, objetivos, bem fundamentados, de modo a permitir melhor decisão final pelas instâncias superiores;
- XLX. Promover o curso junto à comunidade acadêmica, aos ex-alunos e à comunidade externa, destacando a qualidade da instituição, a existência de processo de avaliação com participação dos estudantes e da comunidade externa, os diferenciais do curso em relação aos demais existentes e os resultados das avaliações externas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

- L. Desenvolver ações para garantir a implantação e o desenvolvimento do curso com elevados padrões de qualidade;
- LI. Planejar a necessidade de insumos de laboratório, equipamentos e materiais para o bom funcionamento do curso;
- LII. Verificar a existência da bibliografia básica e complementar dos cursos, encaminhando pedido de aquisição, quando necessário.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo eleitoral será coordenado por uma comissão composta pelos seguintes servidores:

- a) Um docente titular e um suplente;
- b) Um discente titular e um suplente;
- c) Um técnico administrativo em Educação e um suplente.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso da ausência de candidatos, a indicação das coordenações ficará a cargo da Direção de Ensino conforme as orientações dispostas no Regulamento de Eleição de Coordenação de Curso Superior, Eixo Tecnológico, Curso Técnico e PROEJA.

Cada eleitor terá direito a apenas um voto, mesmo que conste em mais de uma lista de votantes.

Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Direção de Ensino juntamente com a Direção Geral do *Campus*.

O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

São Borja, 28 de março de 2018.

Carla Tatiana Zappe

Diretora Geral

IF Farroupilha – Campus São Borja

Port. 1862/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO I - CRONOGRAMA

O Processo de Eleição obedecerá às datas previstas no Cronograma a seguir, sempre em dias úteis e horários de expediente oficial:

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	04/04/2018
Publicação das listas de eleitores aptos a votar	06/04/2018
Prazo para apresentação de recursos referente à lista de eleitores aptos a votar	09/04/2018
Análise pela Comissão Eleitoral Local dos recursos referentes à lista de eleitores aptos a votar	10/04/2018 - Até 12h
Homologação e publicação da lista definitiva de eleitores aptos a votar	10/04/2018 - Após 12h
Inscrição dos candidatos	05/04/2018 a 10/04/2018
Credenciamento de fiscais	05/04/2018 a 10/04/2018
Convocação dos mesários	05/04/2018 a 10/04/2018
Período de campanha eleitoral	05/04/2018 a 10/04/2018
Consulta nos <i>Campi</i> das 09h às 17h (SB) Das 9h às 21h (URU)	12/04/2018 (quinta-feira)
Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral Local	13/04/2018
Publicação do resultado preliminar	16/04/2018 - Até às 12h
Prazo para apresentação de recursos referente ao resultado preliminar	16/04/2018 - Após às 12h
Análise de recursos pela Comissão Eleitoral Local	17/04/2018
Homologação e Publicação do resultado final	18/04/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA
ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATOS AS COORDENAÇÕES

1) IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome do Coordenador:
Nome do Substituto Legal:
Matrícula/SIAPE:
E-mail:
Formação acadêmica/Titulação:

2) ESCOLHA A COORDENAÇÃO PARA A QUAL SE CANDIDATA:

☐ Coordenação do Curso Técnico em Informática - Integrado
☐ Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia
☐ Coordenação do Curso Técnico em Administração – Concomitante e Integrado
☐ Coordenação do Curso Técnico em Informática para Internet - Concomitante
☐ Coordenação do Curso Técnico em Informática – Subsequente e Integrado

Declaro estar ciente do Regulamento que rege o processo eleitoral para escolha de Coordenador de Curso Superior e Curso Técnico do Instituto Federal Farroupilha, *Campus* São Borja e Campus Avançado Uruguaiana e os critérios estabelecidos no Edital nº 053/2018.

Assinatura do(a) candidato(a)

_____, ____ de abril de 2018.

Recebimento:

Coordenação/Setor Gestão de Pessoas

Preencher em duas vias.